



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária aprovou o Orçamento para Exercício de 2022 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 446.500,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) sendo **R\$ 446.500,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) destinados para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL será realizada mediante a arrecadação das Taxas de Regulação e Fiscalização e Transferência dos Municípios Consorciados e de outras Receitas Correntes, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	446.500,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	106.200,00
3	RECEITA PATRIMONIAL	300,00
4	TRANSFERENCIAS CORRENTES	340.000,00
TOTAL DE RECEITAS		446.500,00

§ 2º - A despesa da AGÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos



integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL	446.500,00
TOTAL		446.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	442.035,00
28	Encargos Especiais	4.465,00
TOTAL		446.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Regulação dos Serviços de Saneamento	442.035,00
0002	Encargos Especiais	4.465,00
TOTAL		446.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		438.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	312.535,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	125.965,00
DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	8.000,00
TOTAL		446.500,00

(65) 3251-1115

contato@agerrpantanal.com.br

Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT



Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.


III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente AGERR Pantanal

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT